CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2025 – PMJF/PI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0282/2025 – PMJF/PI

PROCESSO DE ORIGEM (ATO ADERIDO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PMMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0403/2025 – PMMP/PI

OBJETO CONTRATUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR CONTRATUAL: Cf. Planilha autorizada em conformidade com a limitação prevista na legislação federal (DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 c/c DM nº 298/2024 de 27/05/2024)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 15/10/2025
FINAL: 14/10/2026

DADOS DA CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE - CNPJ Nº 06.554.786/0001-75
LOGRADOURO: RUA HUGO NAPOLEÃO, S/N, BAIRRO: CENTRO.
NOME RESPONSÁVEL: PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS/PI

DADOS DA CONTRATADA
MATERIALIZE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 59.397.506/0001-74
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, nº 755, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.630-320 - TERESINA/PI

FISCAL DO CONTRATO
DANIELE SOARES DOS SANTOS - CPF N° 064.608.273-62
PORTARIA N° 106/2025 DE 23/01/2025.

PREÂMBULO

Aos 15 dias de Outubro de 2025, a CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, por seu prefeito municipal, neste ato, representado pela Secretaria de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.554.786/0001-75, em observância às disposições da LF nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentos específicos destacados no preâmbulo, na presença de testemunhas, abaixo nomeadas, acordam em assinar este termo de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Procedimento de Adesão, vinculado ao Processo Administrativo nº 0282/2025 – PMJF/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – Este instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material de expediente,** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com o termo de adesão publicado no DOM de 13/10/2025 ED VCDXXV PÁG. 110 e DOU de 13/10/2025, observada a limitação legal concedida e, ainda:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor para este contrato é ajustado em até 50% (cinquenta por cento) do valor total constante da Planilha 01: VLL/Contratado pela Prefeitura Concedente calculado sobre o (TTL ARP MURICI DOS PORTELAS/PI) – VLL Contratado p/ Adesão Prefeitura Muicipal de José de Freitas/PI = R$ até 1.166.120,15 previsão consumo p/12 meses, conforme detalhamento abaixo:

PLANILHA 01 - (até 50% do valor licitado)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM REAIS (R$)	VALOR ESTIMADO CONSUMO MÊS	VALOR ESTIMADO CONSUMO ANUAL
1	Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente	Mês	12	0,00%	0,00	97.176,67	1.166.120,15
OBS. CALCULADO 50% DO VALOR LICITADO, IMPORTA ESTE CONTRATO NO LIMITE MÁXIMO DE ATÉ.....R$ (Base Legal: Regulamentos: Arts. 82 a 86 da LF nº 14.133/21 do DF nº 11.462 de 31/03/23 c/c DM nº 298 de 27/05/2024 – Art. 15, Inciso XI)							

PLANILHA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT ARP (MURICI DOS PORTELAS.)	QNT. CONTRAT. ADESÃO EM ATÉ 50%	VLL/ UNIT/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Agenda permanente capa dura.	Und	200	100	29,34	2.934,00
2	Alfinete aço - embalagem com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Cx C/100	600	300	12,12	3.636,00
3	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm, com 50 unidades, com cores diversificadas.	Cx C/50	600	300	13,12	3.936,00
4	Almofada carimbo azul n°.03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração.	Und	800	400	5,73	2.292,00
5	Apagador para quadro branco. Especificação: com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15 m x 6cm x 5cm (compx larg x altura), quadro branco ou negro.	Und	800	400	11,64	4.656,00
6	Arquivo morto em plástico. Especificação: caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 350mm.	Und	300	150	10,59	1.588,50
7	Balões com latex de borracha natural tamanho 6.5 pacote com 50 und, diversas cores.	Pct	500	250	11,70	2.925,00
8	Bateria/pilha alcalinas 9v, indicadas para aparelhos que precisam de alta performance.	Und	140	70	29,19	2.043,30
9	Borracha bicolor 360 213. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao inv s de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor, caixa com 40 unidades	Cx	400	200	38,32	7.664,00
10	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível - (borracha, cor: branca, composição:	Cx	400	200	53,07	10.614,00

	resinas termoplásticas e pigmentos, macia, di ensão: 42x21x11mm, variação: +/- 10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicio ais: atóxica e com cinta plástica.). Classe b. Caixa com 18.					
11	Borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite pacote com 100 und	Pct	300	150	28,31	4.246,50
12	Caixa correspondência em acrílico dupla	Und	140	70	72,07	5.044,90
13	Caixa correspondência em acrílico simples	Und	240	120	67,27	8.072,40
14	Caixa correspondência em poliestireno tripla articulável, com hastes metálicas medindo 6x14.5x37cm	Und	140	70	105,83	7.408,10
15	Calculadora eletrônica de mesa simples pequena, 12 dígitos, a bateria ou pilha.	Und	100	50	38,05	1.902,50
16	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	Cx	300	150	49,00	7.350,00
17	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	Cx	300	150	46,69	7.003,50
18	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	Cx	200	100	51,35	5.135,00
19	Caneta fixa alumínio com suporte para balcão. Especificação: caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical, acabamento em pintura eletrostática, corrente de 50 cm e fixação fita adesiva dupla face, fácil aplicação.	Und	80	40	36,05	1.442,00
20	Caneta hidrocor com 12 cores tam. Pequeno.	Estojo	500	250	5,57	1.392,50
21	Caneta hidrocor com 24 cores tam. Grande.	Estojo	360	180	8,71	1.567,80
22	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variadas.	Pct	140	70	47,50	3.325,00
23	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura500mm, tipo escolar. Pacote com 100 und	Pct	100	50	0,89	44,50
24	Clips para papéis em aço niquelado, ref.nº3/0. Especificação: caixa com 50 unidades.	Cx	800	400	2,23	892,00
25	Clips para papéis, em aço - niquelado, ref.nº2/0. Especificação: caixa com 100 unidades.	Cx	800	400	2,23	892,00
26	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº4/0. Especificação: caixa com 50 unidade.	Cx	800	400	2,23	892,00
27	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº6/0. Especificação: caixa com 50 unidades	Cx	800	400	2,69	1.076,00
28	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº8/0. Especificação: caixa com 25 unidades	Cx	800	400	2,23	892,00
29	Cola branca escolar com 90g, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador – validade mínima de 01 ano. caixa com 12 unidades	Cx	300	150	2,87	430,50
30	Cola branca liquida atóxica de 1kg. Especificação: em embalagem /tubo de 1 kg a base de água e pva, possui acabamento transparente e flexível,cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica bico aplicador, tipo liquido.	Und	300	150	19,99	2.998,50
31	Cola colorida 25 gr cada cx com 4 unidades	Cx	500	250	7,79	1.947,50
32	Cola colorida com glitter 25 gr cada cx com 6 unidades	Cx	500	250	12,24	3.060,00
33	Cola em bastão 21g, pacote com 12 unidades.	Pct	150	75	42,88	3.216,00
34	Cola instantânea (supercola). Especificação: composição cianoacri ato. Cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	Und	600	300	11,06	3.318,00
35	Cola isopor, composição polivinil acetato. Especificação: pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não toxica tipo liquido embalagem 90gr.	Und	800	400	4,69	1.876,00
36	Cola quente bastão fino 7,5mmx30cm especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. Conteúdo: 1kg	Pct	160	80	57,66	4.612,80
37	Cola quente bastão grossa 11,2mm x 30cm. Especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. Conteúdo: 1kg	Pct	160	80	60,17	4.813,60

38	Colchete n° 07 com 72 unidades	Cx	300	150	6,97	1.045,50
39	Colchete n° 08 com 72 unidades	Cx	300	150	9,75	1.462,50
40	Colchete n° 14 com 72 unidades	Cx	300	150	21,26	3.189,00
41	Colchete n° 15 com 72 unidades	Cx	300	150	23,70	3.555,00
42	Corretivo em caneta 7ml - cx com 24und	Cx	80	40	66,89	2.675,60
43	Corretivo em fita 5mmx6m - bt com 12und	Bt	80	40	44,68	1.787,20
44	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d`água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicio ais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Com 12 unidades na caixa.	Cx	140	70	33,45	2.341,50
45	Envelope branco tam nho a-4 22x32 cx com 100 unidades	Cx	200	100	111,71	11.171,00
46	Envelope branco tam nho medio 20x28 cx com 100 unidades	Cx	200	100	57,05	5.705,00
47	Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32 cx com 100 unidades	Cx	200	100	132,55	13.255,00
48	Envelope pardo, cor ouro, medindo 24x340 cx com 100 unidades	Cx	200	100	153,18	15.318,00
49	Envelope pardo, cor ouro, medindo 37x47 cx com 100 unidades	Cx	160	80	102,02	8.161,60
50	Espiral, tamanho 12 mm, pacote 70 folhas pct com 100 unidades	Pct	400	200	52,14	10.428,00
51	Espiral, tamanho 14 mm, pacote 85 folhas pct com 100 unidades	Pct	400	200	32,47	6.494,00
52	Espiral, tamanho 25 mm, pacote 160folhas pct com 45 unidades	Pct	200	100	39,13	3.913,00
53	Estilete lâmina estreita (9 mm), caixa com 12 unidades.	Cx	140	70	55,88	3.911,60
54	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra- lâminas integradas, lâmina de 18mm cores sortidas. Caixa com 12 unid	Cx	140	70	62,14	4.349,80
55	Etiqueta adesiva. Especificação: etiquetas distribuídas formand colunas sobre o papel protetor silicon do tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216x279 dimensões +/- 5mm 50,80x101,60 mm, numero de colunas p r folha 2, numero de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas, complemento, matéria prima papel off-set ou apergaminhado, na cor branca fosco, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das fases, com superfície lisa e uniforme sem resíduos de pó e de aparas, de fácil aderência ás mais variadas superfícies e que sejam facilmente destraváveis.	Cx	140	70	48,82	3.417,40
56	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.	Und	400	200	2,79	558,00
57	Fita adesiva transparente 12mmx30m.	Und	200	100	2,24	224,00
58	Fita crepe kraft 48x50cm	Und	200	100	14,52	1.452,00
59	Fita de plástico transparente 45mmx45mm.	Und	1000	500	6,97	3.485,00
60	Fita lisa 15mmx30mt (cores variadas)	Und	1400	700	4,33	3.031,00
61	Giz cera, caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.	Cx	360	180	4,19	754,20
62	Gliter escolar poliester 03grs pct com 12und (cores variadas)	Pct	300	150	27,27	4.090,50
63	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 20 folhas de papel (tipo carb).	Und	200	100	21,88	2.188,00
64	Grampeador pistola 106/6/8 corpo metal	Und	100	50	121,50	6.075,00
65	Grampeador profissional 100 folhas -23/6/13	Und	80	40	178,65	7.146,00
66	Grampo 26/6 - cx com 1000 und - cobreado	Cx	800	400	10,63	4.252,00
67	Grampo industrial 23/13 - cx com 1000 und	Cx	800	400	8,54	3.416,00
68	Grampo pistola rocama 106/6 - cx com 5000 und	Cx	300	150	34,39	5.158,50
69	Grampo trilho metal - cx com 50 pares	Cx	500	250	18,41	4.602,50
70	Grampo trilho plástico - cx com 50 und	Cx	300	150	19,64	2.946,00
71	Lápis de cera 12 cores gizão tamanho grande cx com 12und	Cx	140	70	10,29	720,30
72	Lápis de cera 96gr com 12 cores tamanho pequeno cx com 12und	Cx	140	70	9,10	637,00
73	Lápis de cor 12 cores grande com 12	Und	500	250	5,80	1.450,00
74	Lápis de cor 12 cores pequeno com 12	Und	500	250	4,74	1.185,00
75	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades.	Cx	200	100	49,81	4.981,00
76	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Cx	200	100	27,80	2.780,00
77	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Cx	200	100	58,85	5.885,00

78	Liga nº 18 amarela fina com 200 und	Pct	500	250	6,97	1.742,50
79	Livro ata 100fls, na c r preto	Und	400	200	13,23	2.646,00
80	Livro ata 50fls, na cor preto	Und	400	200	9,25	1.850,00
81	Livro ponto 04 assinaturas com 100 folhas - pct com 05 und.	Pct	160	80	113,61	9.088,80
82	Livro protocolo com 104 folhas - 16x22	Und	200	100	15,33	1.533,00
83	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. mbalagem com 12 und	Cx	200	100	17,43	1.743,00
84	Massa de modelar grande. Com 12 cores 180 gr	Und	500	250	5,55	1.387,50
85	Massa de modelar pe uena. Com 12 cores 90 gr	Und	800	400	5,55	2.220,00
86	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Cx	140	70	31,54	2.207,80
87	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Cx	140	70	33,80	2.366,00
88	Molha dedos. Especificação: umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	Und	300	150	4,01	601,50
89	Papel 40, branco 66x96cm.	Folha	1000	500	3,30	1.650,00
90	Papel a4 – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco – 210mmx297mm, contendo 10 resmas por caixa.	Cx	800	400	298,89	119.556,00
91	Papel almaço com pauta. Resma com 200 folhas	Resma	200	100	61,11	6.111,00
92	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it (note cole), medindo 76mmx76mm, em bloco com 100 folhas cada, em cores variadas	Blc	400	200	98,54	19.708,00
93	Papel camurça A4, 25 folhas cores sortidas, 210mmx297mm	Pct	400	200	69,06	13.812,00
94	Papel cartão A4, pacote com 50 folhas 210 gr	Cx	140	70	55,55	3.888,50
95	Papel cartão, fosco, com 20 folhas. Cores variadas.	Cx	140	70	40,55	2.838,50
96	Papel celofane. Espec ficação: pct com 50 folhas, cores variadas.	Pct	140	70	47,40	3.318,00
97	Papel couchê branco a4, com 50 folhas 210mmx295	Pct	140	70	50,15	3.510,50
98	Papel crepom cores sortidas pacote com 20 unidades	Pct	140	70	58,50	4.095,00
100	Papel E.V.A com glite . Pacotes com 5 unidades 40x60cm	Pct	160	80	116,15	9.292,00
101	Papel E.V.A estampado (diversos).	Und	140	70	104,52	7.316,40
102	Papel E.V.A liso (core diversas) pacote com 10 unidades 40x48cm	Pct	240	120	55,55	6.666,00
103	Papel E.V.A ondulado. Pacotes com 10 Unidades	Pct	160	80	55,55	4.444,00
104	Papel fotográfico com 50unid	Pct	160	80	80,35	6.428,00
105	Papel madeira escolar (folha tamanho padrão)	Folha	1000	500	130,00	65.000,00
106	Papel manteiga 7,5 metros larg: 30cm	Rolo	140	70	149,00	10.430,00
107	Papel oficio – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco – 216mmx330mm, contendo 10 resmas por caixa.	Cx	100	50	409,10	20.455,00
108	Papel seda 100 folhas. 48x60cm	Pct	140	70	79,99	5.599,30
109	Papel vergê branco. Pacote com 50 unidades	Pct	140	70	94,77	6.633,90
110	Pasta az lombo estreio.	Und	400	200	31,00	6.200,00
111	Pasta az lombo largo.	Und	400	200	32,75	6.550,00
112	Pasta cartão duplex formato 335mmx230mm pacote com 20	Pct	300		69,75	10.462,50
113	Pasta catálogo com 5 folhas, envelope extra grosso 0,20 245x325mm.especificação: abertura lombo para inclusão de envelopes plásticos, capacidade total para aprox. 150 envelopes, parafusos metálicos protegidos. Dimensões dapasta 242 x 330 mm, em courvin preto.	Und	140	70	105,40	7.378,00
114	Pasta com canaleta fume pct com 10 formato 227x300mm	Pct	300	150	72,60	10.890,00
115	Pasta com elástico 17mm pct com 10und	Pct	300	150	95,40	14.310,00
116	Pasta com elástico 55mm	Und	600	300	17,05	5.115,00
117	Pasta com elástico fina pct com 10und	Pct	600	300	79,50	23.850,00
118	Pasta com elástico polipropileno	Und	800	400	6,90	2.760,00
119	Pasta grampo trilho tamanho: a4 material: polipropileno transparência: transparente cor verde prendedor: grampo trilho com presilha plástica dimensões: 230x310x16mm peso: 81,5g material atóxico e 100% reciclável.	Und	600	300	5,60	1.680,00
120	Pasta plástica com grampo trilho cores sortidas. Medidas 340x255mm	Und	800	400	6,90	2.760,00
121	Pasta plástica em l fo mato a-4 sortido. Pacote com 10 unidades	Pct	500	250	70,76	17.690,00
122	Pasta plástica em l fo mato oficio sortido. Pacote com 10 unidades	Pct	500	250	73,07	18.267,50
123	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	Und	600	300	20,93	6.279,00
124	Pasta registrador az ofício cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm dorso: 80mm cor: preto tamanho: ofício	Und	500	250	39,90	9.975,00
125	Pasta sanfonada plástica a4 com 12 divisórias	Und	200	100	92,58	9.258,00
126	Pasta sanfonada plástica a4 com 31 divisórias	Und	140	70	141,00	9.870,00
127	Pasta suspensa kraft 170g haste metal ideal para organizar papéis e documentos feita em cartão kraft hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta imensões: 361 x 240cm – cx 25 unidades	Und	800	400	12,02	4.808,00
128	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de	Und	800	400	13,50	5.400,00

	comprimento e 23,5 cm de largura em papel cartão 240g/mì, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.					
129	Pasta suspensa plastificada	Und	800	400	25,60	10.240,00
130	Pasta transparente e plástico prolipropileno, com elástico 3cm	Und	800	400	11,15	4.460,00
131	Pasta transparente, em plástico prolipropileno, com elástico 5cm	Und	800	400	12,75	5.100,00
132	Perfurador de papel com 2 furos – 20 folhas	Und	200	100	95,40	9.540,00
133	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas	Und	40	20	242,00	4.840,00
134	Pilha alcalina aa² pacote com 02und	Pct	240	120	8,27	992,40
135	Pilha alcalina aaa² pacote com 02und	Pct	240	120	9,21	1.105,20
136	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, azul e vermelho. Cx com 12 unid.	Cx	500	250	171,40	42.850,00
137	Pincel escolar nº 0 re ondo pct com 12und	Pct	140	70	55,60	3.892,00
138	Pincel escolar nº 10 redondo pct com 12und	Pct	140	70	52,97	3.707,90
139	Pincel escolar nº 12 redondo pct com 12und	Pct	140	70	54,84	3.838,80
140	Pincel escolar nº 14 redondo pct com 12und	Pct	140	70	52,97	3.707,90
141	Pincel escolar nº 2 re ondo pct com 12und	Pct	140	70	54,54	3.817,80
142	Pincel escolar nº 4 re ondo pct com 12und	Pct	140	70	53,61	3.752,70
143	Pincel escolar nº 6 re ondo pct com 12und	Pct	140	70	57,79	4.045,30
144	Pincel marcador para quadro branco, recarga em cartucho, ponta redonda cx com 12 unidades.	Cx	240	120	208,70	25.044,00
145	Pincel marcador permanente para cd/dvd, com 02 pontas, nas cores preta ou vermelha. Cx c/ 12 und	Cx	140	70	215,99	15.119,30
146	Pistola para cola quente grande	Und	40	20	139,73	2.794,60
147	Pistola para cola quente pequena	Und	40	20	118,70	2.374,00
148	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal diversas cores	Und	140	70	39,76	2.783,20
149	Prancheta com prendedor de metal, tamanho a4	Und	300	150	25,90	3.885,00
150	Prancheta de poliesterino grampo metálico oficio cores sortidas, 34,4x23x0,3cm	Und	300	150	38,50	5.775,00
151	Prendedor de papel 25mm com 12 unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.Corpo medindo 25mm.	Cx	300	150	20,17	3.025,50
152	Prendedor de papel 32mm com 12unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm.	Cx	300	150	40,30	6.045,00
153	Prendedor de papel 51mm com 12unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm.	Cx	140	70	44,59	3.121,30
154	Quadro branco escolar medindo 100cmx70cm	Und	30	15	282,50	4.237,50
155	Quadro branco escolar medindo 200cmx120cm.	Und	30	15	321,81	4.827,15
156	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm	Und	30	15	1.041,37	15.620,55
157	Quadro branco escolar medindo 90cmx60cm	Und	60	30	454,70	13.641,00
158	Quadro de aviso 90x60. Especificação: feltro mural card board (espessura 6mm), revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	Und	50	25	328,39	8.209,75
159	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm	Und	50	25	393,94	9.848,50
161	Reabastecedor para marcador permanente, preto. Caixa com 12 und	Cx	60	30	132,88	3.986,40
162	Reabastecedor para marcador permanente, vermelho. Caixa com 12	Cx	60	30	131,03	3.930,90
163	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessur , com graduação precisa. Pacote com 25 unidades	Pct	100	50	132,00	6.600,00
164	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 50 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessur , com graduação precisa. Pacote com 10 unidades	Pct	100	50	57,19	2.859,50
165	Tecido, em TNT, diversas cores, rolo, com aproximadamente 50 m	Rolo	100	50	286,00	14.300,00
166	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	Und	700	350	29,90	10.465,00
167	Tesoura escolar de picotar	Und	700	350	26,34	9.219,00
168	Tesoura escolar sem onta para uso infantil com cabo de polipropileno lâmina em aço inoxidável. Cx com 30 und, 13cm	Cx	500	250	176,69	44.172,50
169	Tinta guache 15ml estojo com 06 cores.	Cx	600	300	11,45	3.435,00
170	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml	Frasco	500	250	10,63	2.657,50
171	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml	Frasco	500	250	10,63	2.657,50
172	Tinta de impressora epson 3240	Frasco	100	50	90,80	4.540,00
173	Toner impressora kyocera M2040DN	frasco	40	20	194,85	3.897,00
174	Tinta para pincel de quadro branco, nas cores preta, azul e vermelha. Cx com 12 unidades, 20 ml	Cx	300	150	10,41	1.561,50
175	Tinta plástica artesanato 37ml – pct com 12tb – cores variadas	Pct	140	70	23,11	1.617,70

PLANILHA 03

DADOS EMPRESA BENEFICIÁRIA : MATERIALIZE COMERCIAL ATACADISTA LTDA	
CNPJ Nº 59.397.506/0001-74	**TELEFONE**: (86) 99914-5034
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, 755, Centro - Cidade/UF: Timon – Maranhão, CEP: 65.630-320	**E-MAIL:** adm@materializejnr.com.br/licitacaomaterialize@gmail.com
VALOR TOTAL DO CONSUMO ANUAL ESTIMADO**:** R$ 1.166.120,15 (um milhão, cento e sessenta seis mil, cento e vinte reais e quinze centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: NOEME SOUSA BATISTA MENESES	
RG Nº: 5.034-816 SSP-PI	**CPF:** 022.780.003-65

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1– O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/10/2025 e encerramento em 14/10/2026, na forma do artigo 105 da LF n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LF n° 14.133, de 2021.

3.1.1– O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for consumido ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2– A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de José de Freitas, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.05.00	20.605.0078.2017.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.07.00	27.122.0077.2024.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.08.00	12.361.0002.2026.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.11.00	04.122.0076.2040.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.20.00	04.122.0074.2075.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.23.00	04.122.0075.2090.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.12.00	12.361.0002.2046.0000	3.3.90.30	1.540 (FUNDEB)
02.09.00	08.122.0074.2034.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.18.00	18.541.0079.2073.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.22.00	03.122.0050.2077.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da LF nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LF nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LF nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe a **CONTRATADA** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LF nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da LF nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da LF nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da LF nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da LF nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da LF nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da LF nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da LF nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da LF nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da LF nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da LF nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na LF nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da LF nº 14.133, de 2021).

12.11– A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da LF nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da LF nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da LF nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LF nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na LF nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Este contrato é regido pela LF nº 14.133/21 e demais diplomas normativos legais, inclusive regulamentos.

17.2 – Incumbirá á **CONTRATANTE** divulgar este contrato no Portal Transparência e, este, migrá-lo para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da LF nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da LF n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2.1. Poderá a qualquer tempo da execução contratual, ser convocada a contratada para adequar as cláusulas neste termo ajustadas a nova situação enfrentada, podendo retirar ou inserir órgão ou unidade administrativa não contemplada anteriormente, renegociar e modificar as condições, mediante apostilamento e/ou termo aditivo, evitando, contudo qualquer tipo de prejuízo aos interesses da contratante.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da LF nº 14.133/21.

José de Freitas/ PI, em 15 de Outubro de 2025.

ASSINATURAS

BENEDITO SILVA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

GEORGE LANCASTER FERREIRA DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANTÔNIA DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA SEMAC

FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LUIS CARLOS RODRIGUES DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FRANCISCO ALVES NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

CAMILA MENDES DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

ROBERTO VIANA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS – SMPPU

KARYNNE KATIUZIA OLIVEIRA MONTEIRO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA

ELISVALDO SARAIVA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATERIALIZE COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 59.397.506/0001-74
CONTRATADA
NOEME SOUSA BATISTA MENESES
REPRESENTANTE LEGAL

CIENTE: PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: